

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.398, de 12 de março de 1985.

Dispõe: - "Sobre a fixação do valor mínimo por m² de mão de obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

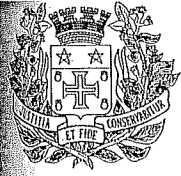
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no segundo trimestre de 1985, os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão de obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

(1) USO DA CONSTRUÇÃO	TIPOS DE ACABAMENTO			
	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
RESIDENCIAL	170.000	140.000	115.000	65.000
APARTAMENTOS	150.000	130.000	100.000	-
ESCRITÓRIOS COMERCIAL E SERVIÇOS	125.000	110.000	90.000	(2) 65.000
INDUSTRIAL	125.000	115.000	110.000	(2) 85.000

Notas (1) Uso misto: Considerar o uso de área preponderante;
(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.398 - Fls.2.

Artigo 3º - Os pretendentes à construção residencial pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

PARÁGRAFO ÚNICO - Ciente da adoção deste sistema, a fiscalização deverá, em visitas frequentes, verificar a fiel manutenção dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de abril de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 12 de março de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração